



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI 1.407/2020

"Dispõe sobre a vedação de dispensa ou demissão dos servidores públicos contratados da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal de Sobrália durante o prazo do Decreto de Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

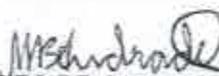
A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sobrália, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica vedado ao Poder Executivo Municipal de Sobrália, a dispensa ou demissão dos servidores públicos contratados da Administração Pública direta enquanto durarem os efeitos do Decreto de Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);

Art. 2º – O disposto nesta Lei tem efeito a partir da declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com duração de no mínimo de 6 (seis) meses após a cessação dos efeitos do referido Decreto.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sobrália/MG, 16 de Junho de 2020.


MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE
Prefeita Municipal

